



LEI Nº 512/2014
De: 15 de Julho de 2014.

Institui A Quilometragem Das Estradas Não Pavimentadas Do Município De Porto Dos Gaúchos – Mato Grosso, E Da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, totalizando 926,268 Km.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, 15 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal